



# Prefeitura Municipal de Alfenas

CNPJ 18243220/0001-01

Praça Dr. Fausto Monteiro, 347 – Centro – CEP 37130-000 – Alfenas(MG)

Fone: (0xx35)3698-1300

E-mail: prefeitura@alfenas.mg.gov.com.br

## LEI N° 4.794, de 21 de maio de 2018.

**Autoriza a concessão de subvenção econômica e a abertura de crédito adicional especial, e dá outras providências.**

O povo do Município de Alfenas, por seus representantes na Câmara Municipal aprovou e eu, Prefeito, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Município de Alfenas, através do Chefe do Poder Executivo, autorizado a conceder subvenção econômica à pessoa jurídica de natureza condominial, sem fins lucrativos, responsável pela manutenção do sistema de abastecimento de água de área urbana isolada, com uso e parcelamento do solo consolidados há quase 2 (duas) décadas, denominada de “Pontal das Esmeraldas”.

Art. 2º Fica o Poder Executivo autorizado, de forma complementar, a promover obras necessárias à regularização do sistema de energia elétrica e iluminação da via urbana pública denominada “Alameda das Laranjeiras” existente naquela localidade, sob a modalidade de aplicação direta à conta de recursos orçamentários correntes.

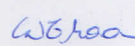
Art. 3º Como forma de viabilizar a concessão de subvenção econômica autorizada por esta lei, fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito adicional especial ao Orçamento em execução, nos termos da Lei federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, no valor de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais), conforme consta do Quadro I do Anexo Único desta Lei.

Art. 4º O Poder Executivo utilizará, como fonte de recursos para fazer frente ao crédito adicional especial cuja abertura está sendo autorizada por esta Lei, a anulação das dotações orçamentárias descritas no Quadro II do Anexo Único desta Lei, conforme o permissivo constante do artigo 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320, de 1964.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Alfenas, 21 de maio de 2018.

  
**LUIZ ANTÔNIO DA SILVA**  
Prefeito Municipal

Certifico e dou fé, que o referido documento foi publicado em 21/05/18 no átrio da Prefeitura Municipal, nos termos do art. 89 da Lei Orgânica do Município de Alfenas-MG. 



# Prefeitura Municipal de Alfenas

CNPJ 18243220/0001-01

Praça Dr. Fausto Monteiro, 347 – Centro – CEP 37130-000 – Alfenas(MG)

Fone: (0xx35)3698-1300

E-mail: prefeitura@alfenas.mg.gov.com.br

## ANEXO ÚNICO CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL

### QUADRO I - Crédito Adicional Especial

PROGRAMA DE TRABALHO						
Institucional	Funcional Programática	Natureza Elemento	Descrição	Fonte	Despesa	Valor (R\$)
13.30	06.182.0016.2.202	3.3.50.45	Subvenção Econômica	11.00	NNN	30.000,00
<b>TOTAL</b>						<b>30.000,00</b>

### QUADRO II – Fonte de Anulação

PROGRAMA DE TRABALHO						
Institucional	Funcional Programática	Natureza Elemento	Descrição	Fonte	Despesa	Valor (R\$)
17.10	99.999.9999.9.999	9.9.99.99	Reserva de Contingência	11.00	616	30.000,00
<b>TOTAL</b>						<b>30.000,00</b>

Alfenas, 21 de maio de 2018.

  
**LUIZ ANTÔNIO DA SILVA**  
Prefeito Municipal